

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

ANEXO II

Ofício Nº

[Local] e [Data].

Senhor Presidente,

Em atenção ao Chamamento Público n. XX/XXX, a [nome entidade], estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na cidade de....., inscrita no CNPJ nº, representada por seu Presidente [nome e título], vem por meio deste Ofício requerer a celebração de parceria com este Conselho, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e conforme o disposto na Instrução Normativa da Presidência n. 233, de 14 de março de 2019, tendo como objeto a realização de ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício profissional, além do aperfeiçoamento e da valorização profissional, mediante divulgação da legislação profissional, conforme a Lei nº 5.194/1966, e da conscientização da sociedade e dos profissionais sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, instituída pela Lei nº 6.496/1977, e da devida necessidade de contratação de profissionais e empresas legalmente habilitados. Para tanto, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Anexo VII – Formulário de Plano de Trabalho;
- b) Anexo VIII – Lista de verificação de documentos de qualificação e habilitação;
- c) Cópia autenticada do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;
- d) Cópia autenticada da Ata atualizada da eleição do quadro de Dirigentes, registrada em cartório;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade de Classe, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e registro no Crea-RS de cada um deles;
- f) Declaração da Conta corrente bancária específica para o Termo de Colaboração celebrado, em instituição financeira pública, para a movimentação dos valores repassados pelo Crea-RS, isenta de tarifa bancária;
- g) Certidão ou comprovação de que a entidade não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (obtido em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

- h) Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou Conselho de Contas do Estado, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (obtido em: <http://www2.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/certidoes>);
- i) Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Conselho de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (oito) anos (obtido em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:127226656353874:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- j) Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar o período de inabilitação (obtido em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:127226656353874:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO);
- k) Certidão ou comprovação de que não possui entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (obtido em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- l)
- m) (obtido em: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- n) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (conforme município);
- o) Certidão de Existência Jurídica expedida por cartório de registro civil;
- p) Anexo VIII – Modelo de Declaração:
- 1) Possui capacidade técnica e operacional para celebrar, executar e prestar contas da parceria, nos termos Edital de Chamamento Público nº 01/2019, conforme ao disposto no Art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011;
 - 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;
 - 3) Não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DE CLASSE)

bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

4) Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

5) Não possui como dirigente conselheiro regional ou presidente do Crea-RS, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no âmbito das parcerias a serem firmadas pelo Crea-RS;

6) Não está previsto no Projeto o pagamento, a qualquer título, para servidor, empregado público e dirigente da entidade com recursos vinculados a parceria, salvo os casos previstos em lei;

7) Não existe no Projeto previsão de remuneração com recursos da parceria para pessoa física que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente da Entidade de Classe;

8) Não existe no Projeto previsão de remuneração com recurso da parceria para pessoas jurídicas que tenham como representante legal, acionista ou cotista, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau de dirigente da Entidade de Classe.

Atenciosamente,

[Nome do presidente]

[Nome de Entidade de Classe]